



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO NORMATIVO Nº 341/2024**

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO  
DOS OCUPANTES DAS FUNÇÕES  
DE NATUREZA COMISSONADA  
DE GRUPOS E DE PROGRAMAS DE  
TRABALHO DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições previstas art. 17, XVII, “b”, da Resolução nº751, de 14 de dezembro de 2022 (REGIMENTO INTERNO), e,

**CONSIDERANDO** o aumento do salário mínimo, expresso no Decreto nº11.864, de 27 de dezembro de 2023, que fixou o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que é defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, por imposição constitucional,

**CONSIDERANDO** o disposto no Anexo VII, a que se refere o art. 47, da Lei 17.091, de 14 de novembro de 2019, para as funções de natureza comissionada de assessoramento parlamentar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A remuneração dos servidores ocupantes das funções de natureza comissionada de grupos ou programas de trabalho da Assembleia Legislativa, de que trata o art. 47, da Lei 17.091, de 14 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte composição e valores:

**TABELA DE RETRIBUIÇÃO MENSAL**

**FUNÇÃO DE NATUREZA COMISSONADA (GRUPOS OU PROGRAMAS DE TRABALHO)**

<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
FNC-1	SUPERVISOR NÍVEL I	R\$ 7.500,00
FNC-2	SUPERVISOR NÍVEL II	R\$ 7.000,00
FNC-3	SUPERVISOR NÍVEL III	R\$ 6.500,00
FNC-4	COORDENADOR NÍVEL I	R\$ 6.000,00
FNC-5	COORDENADOR NÍVEL II	R\$ 5.500,00
FNC-6	COORDENADOR NIVEL III	R\$ 5.000,00
FNC-7	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	R\$ 4.500,00
FNC-8	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	R\$ 4.000,00
FNC-9	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	R\$ 3.500,00
FNC-10	MEMBRO EXECUTIVO NÍVEL I	R\$ 3.000,00
FNC-11	MEMBRO EXECUTIVO NÍVEL II	R\$ 2.500,00
FNC-12	MEMBRO EXECUTIVO NÍVEL III	R\$ 2.000,00
FNC-13	SECRETÁRIO NÍVEL I	R\$ 1.500,00

FNC-14	SECRETÁRIO NÍVEL II	R\$ 1.450,00
FNC-15	SECRETÁRIO NÍVEL III	R\$ 1.412,00

**Art. 2º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,** aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana

1º VICE-PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

2º VICE-PRESIDENTE

Deputada Juliana Lucena

1ª SECRETÁRIA, EM EXERCÍCIO

Deputado João Jaime

2º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputado Oscar Rodrigues

3º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

4º SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

**OBS:** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 05/01/2024.